LEI Nº 1.157

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DOAÇÃO DE TERRAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162, parágrafo 5°,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Luís Alves, pessoa jurídica de direito público, autorizado a receber por doação, uma área de terra de propriedade do Senhor Élio Erbs, A ÁREA DE 1.250,00 m2 (mil duzentos e cinqüenta metros quadrados), localizado na localidade de Ribeirão do Padre, neste Município, conforme os dados constantes da Planta Baixa que faz parte integrante desta Lei em anexo.

Art. 2° - Esta área de terra de que trata o artigo anterior é área de interesse social, para fins de construção de Creche, neste município.

Art. 3° - As despesas decorrentes a fins de escrituração, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente do Município.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 01 de dezembro de 2004.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

_____/_____/_____